



## LICITAÇÃO N.º 039/2026

### Lista de Credenciamento

| Empresa                                                                                                                      | Representante                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS SA<br>CNPJ 78958717001614<br><a href="mailto:zelma@romagnole.com.br">zelma@romagnole.com.br</a> | ZELMA REGINA DE SOUZA SOARES<br>PROCURADORA |

Foi realizada a consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR,** na **página** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Voltar Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 78958717001614

Nome ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS SA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>78.958.717/0016-14<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/11/1988 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. |
|-------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica<br>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos<br>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente<br>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais<br>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA<br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                          |               |                       |
|--------------------------|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO<br>ROD BR 376 | NUMERO<br>S/N | COMPLEMENTO<br>KM 394 |
|--------------------------|---------------|-----------------------|

|                   |                                      |                         |          |
|-------------------|--------------------------------------|-------------------------|----------|
| CEP<br>86.975-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE INDUSTRIAL | MUNICIPIO<br>MANDAGUARI | UF<br>PR |
|-------------------|--------------------------------------|-------------------------|----------|

|                                                           |                            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>XMLDANFEROMAGNOLE@ROMAGNOLE.COM.BR | TELEFONE<br>(44) 3233-8000 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2026 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025**

**DATA, HORA e LOCAL:** Aos 25 dias do mês de agosto de 2025, às 10h00min, na sede social da Romagnole Produtos Elétricos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera González, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, com base no disposto no Art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

**PRESENCAS:** Presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **ALVARO JOSÉ ROMAGNOLLI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG sob o nº 5 inscrito no CPF sob nº domiciliado na cidade de CEP 86975-000, e secretariado pela Srta. **CAMILA ANGELINA RUIZ GONÇALVES**, brasileira advogada, portadora da carteira de Identidade RG sob o nº 6.689.996-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº domiciliada na cidade de CEP 86975-000.

**ORDEM DO DIA:** (i) reforma integral do Estatuto Social da Companhia, promovendo as alterações, inclusões e exclusões, conforme os interesses sociais, incluindo, mas não se limitando, as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia, com a sua consequente consolidação.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, dando início a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade de votos, o seguinte:

- (i) Autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura da acionista;
- (ii) Aprovar as alterações, inclusões e exclusões no Estatuto Social da Companhia de acordo com os interesses sociais, o qual, devidamente consolidado, vigorará sob a forma do ANEXO I à presente Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

**ASSINATURAS:** Mesa: Alvaro José Romagnolli - Presidente, Camila Angelina Ruiz Gonçalves - Secretária. Acionista: ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seus diretores Alexandre Romagnole e Alvaro Márcio Romagnolli. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

Mandaguari/PR, 25 de agosto de 2025.

**Mesa:**

**Alvaro José Romagnolli**  
Presidente

**Camila Angelina Ruiz Gonçalves**  
Secretária

**Acionista:**

**ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
p. Alexandre Romagnole    Alvaro Márcio Romagnolli



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**ANEXO I**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera González, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000.

**Parágrafo primeiro** - A Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo** - A Companhia possui as seguintes filiais:

**Filial nº 01 – Unidade de Artefatos de Concreto de Pindamonhangaba /SP**, com sede e foro na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Augusto Machado, nº 370, Distrito de Moreira Cesar, CEP 12441-020, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0002-19. Objeto Social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 02 – Unidade de Artefatos de Concreto de Mandaguari /PR**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Antônio Galera González, nº 736, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0003-08. Objeto Social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00) e, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 03 – Unidade de Artefatos de Concreto de Cuiabá/MT**, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rodovia dos Imigrantes, KM 2,4, Distrito Industrial,



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI - PARANÁ**

CEP 78098-325, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0005-61. Objeto Social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 04 – Unidade de Artefatos de Concreto de Itaboraí/RJ**, com sede e foro na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua D, S/N, Quadra C, Lotes 01, 02 e 05, Polo Industrial, CEP 24805-672, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0006-42. Objeto Social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 05 – Unidade de Ferragens III**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abraham, nº 180-C, Parque Industrial II, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0009-95. Objeto Social: fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 06 – Unidade de Ferragens II**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Vergínio Bredariol, nº 3491, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0013-71. Objeto Social: serviços de tratamento e revestimento em metais (CNAE 25.39-0-02), fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 07 – Unidade de Transformadores**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, KM 394, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0016-14. Objeto Social: fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00), comércio atacadista

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), e testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00).

**Filial nº 08 – Administração**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 335, Centro, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0025-05. Objeto Social: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9-99), e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99).

**Filial nº 09 – Unidade de Cabines**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Francisco Neiro, nº 90, Parque Industrial II, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0026-96. Objeto Social: fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), e testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00).

**Filial nº 10 – Unidade de Artefatos de Concreto de Cáceres/MT**, com sede e foro na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, na Rua do Xavier, S/N, Bloco A, Parque Industrial, CEP 78200-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0027-77. Objeto Social: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (23.30-3/02).

**Filial nº 11 – Centro de Distribuição – Cabo Santo Agostinho/PE**, com sede e foro na cidade de Cabo Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, nº 9391, Galpão BM03, Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0031-53. Objeto Social: comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças (46.69-9/99).

**Filial nº 12 – Unidade de Artefatos de Concreto de Portão/RS**, com sede e foro na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua do Portão, nº 15, Portão Velho, CEP 93180-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0034-04. Objeto Social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 13 – Unidade de Artefatos de Concreto de Itápolis/SP**, com sede e foro na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, na Avenida Pastor Mateus Messias de Andrade, nº 500, KM 3,5, Parque Industrial Vicente Nigro, CEP 14900-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0035-87. Objeto Social: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI - PARANÁ**

para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 14 – Unidade de Ferragens IV**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Armindo Romagnoli, n.º 513, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0036-68. Objeto Social: fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), serviço de corte e dobra de metais (CNAE 25.99-3-02), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99) e o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para a construção (CNAE 46.85-1-00).

**Filial nº 15 – Unidade de Ferragens V**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada Keller, Lote 43-A e 43-B/ Remanescente, Gleba Keller, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0037-49. Objeto Social: serviços de tratamento e revestimento em metais (CNAE 25.39-0-02), fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

**Filial nº 16 – Unidade de Transformadores (Depósito - II)**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abraham, nº 200, Parque Industrial, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0039-00. Objeto Social: fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00).

**Filial nº 17 – Unidade de Transformadores (Depósito - III)**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Chaker Abraham, nº 180 A, Parque Industrial, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0040-44. Objeto Social: fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00).

**Filial nº 18 – Unidade Kit Gerador**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Vergínio Bredariol, nº 3207, Complemento: 301-B-1/321-F, Parque Industrial I - Abilio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0041-25. Objeto Social: fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01).

**Filial nº 19 – Unidade Smart Grid**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Vergínio Bredariol, nº 3207, Fundos, Parque Industrial I - Abilio Pereira Nunes, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0042-06. Objeto Social: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00).



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Filial nº 20 – Unidade de Transformadores (Depósito - IV)**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada Keller, s/n, Lote 163, Quadra 163, Km 01, Galpão 1, Zona Rural, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0043-97. Objeto Social: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00).

**Filial nº 21 – Unidade de Cabines e Skid**, com sede e foro na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada Keller, nº 1B, Lote 43A e 43B (remanescente), Gleba Keller, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.717/0044-78. Objeto Social: Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), e testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00).

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto: fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3-01), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3-02), serviços de tratamento e revestimento em metais (CNAE 25.39-0-02), fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (CNAE 25.92-6-01), serviço de corte e dobra de metais (CNAE 25.99-3-02), fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (CNAE 25.99-3-99), fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01), fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-02), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00), representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (CNAE 46.69-9-99), comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1-00), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0-00), testes e análises técnicas (CNAE 71.20-1-00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9-99), outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99).

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22 de janeiro de 1968.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 263.966.355,00 (duzentos e sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 263.966.355 (duzentas e sessenta e três milhões, novecentas e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia.

**Parágrafo único** - A subscrição de novas ações processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão anualmente, devendo ser convocadas em no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento do balanço patrimonial auditado, e realizadas até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão deliberadas as seguintes matérias, com o quórum de aprovação previsto no Artigo 9º, deste Estatuto:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia correspondentes ao exercício social encerrado;
- (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado;
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado;
- (d) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (se instalado) da Companhia, quando for o caso;
- (e) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia e de suas controladas; e
- (f) demais assuntos constantes da ordem do dia.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Parágrafo primeiro** – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que o interesse social assim exigir, com a finalidade de deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 10 deste Estatuto.

**Parágrafo segundo** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente será publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação. O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleia Geral devidamente instalada.

**Parágrafo terceiro** – As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número, observados os quóruns superiores exigidos pela legislação aplicável e pelo Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo quarto** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, conforme disposto no Acordo de Acionistas ou por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Companhia, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Companhia 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo quinto** - Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionista participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

**Parágrafo sexto** - Os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, quem será o Presidente da respectiva Assembleia Geral, que deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário, sendo que a mesa será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

**Artigo 9º** - Todas as matérias serão consideradas devidamente aprovadas em Assembleia Geral mediante voto da unanimidade do capital social com direito a voto.

**Artigo 10** - Compete, a Assembleia Geral, as atribuições abaixo descritas:

- (a) reformar o Estatuto Social;
- (b) mudança do objeto social;



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI - PARANÁ**

- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) deliberar sobre a remuneração fixa ou variável dos membros do Conselho de Administração, assim como definir política de benefícios aplicável;
- (e) autorizar a emissão de debêntures;
- (f) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades;
- (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão total e parcial ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia e de suas controladas;
- (h) aumento e redução de capital social da Companhia de suas controladas;
- (i) ingresso de novos acionistas ou sócios tanto na Companhia, como nas controladas;
- (j) deliberar sobre a alienação em participações de suas controladas;
- (k) deliberar sobre a participação da Companhia, de suas controladas, no capital social de outras sociedades, no território nacional ou no exterior;
- (l) abertura de capital da Companhia de suas controladas;
- (m) deliberar sobre a dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia suas controladas, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, além de autorizar os administradores a confessarem falência e a pedir recuperação judicial;
- (n) deliberar sobre cessão, transferência ou negociação com qualquer pessoa, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente, direta ou indiretamente à Companhia e suas controladas;
- (o) deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração sobre os ativos e operações financeiras estranhas ao curso normal dos negócios e/ou que não estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas;
- (p) aprovar o exercício de voto a ser proferido pelo(s) representante(s) lega(is) da Companhia em Assembleias Gerais das sociedades das quais a Companhia seja sócia ou acionista, pertencentes ou não ao mesmo grupo econômico, bem como a assinatura de quaisquer Acordos de Acionistas com relação a tais sociedades;
- (q) fixar, anualmente, o montante global da participação dos empregados e Administradores nos lucros, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição individual do valor estabelecido entre os membros da Diretoria, bem como entre os empregados da Companhia e de suas controladas;
- (r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO IV****ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 11** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e nos termos do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Parágrafo primeiro** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos diretores.

**Parágrafo segundo** - O mandato eletivo do Conselho de Administração e da Diretoria é de 01 (um) ano estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros e eitos, permitida a reeleição.

**Parágrafo terceiro** - Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente ao exercício de suas funções.

**Artigo 12** - Os membros do Conselho de Administração, seus respectivos suplentes, bem como os diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

**SEÇÃO I**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) conselheiros, cujos membros serão indicados na forma do Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo primeiro** - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios membros do órgão, por maioria absoluta dos votos, sendo que referido Presidente necessariamente deverá ser um conselheiro independente. Fica também estabelecido que o Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade, sendo que na eventualidade de haver empate em quaisquer votações em Reunião do Conselho de Administração, serão aplicados os mecanismos previstos no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo segundo** - Qualquer pessoa que tenha sido membro da Diretoria, tenha exercido funções de gestão e coordenação, ou tenha sido funcionário da Companhia e/ou de suas sociedades controladas, deverá aguardar o prazo de 18 (dezoito) meses contados de seu desligamento, para exercer as funções de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 14** - Os membros eleitos nos termos do Artigo 13, deverão também indicar seus respectivos suplentes, os quais serão eleitos no mesmo ato em que houver a eleição dos membros titulares do Conselho de Administração. No caso dos conselheiros independentes, não será permitida a indicação de suplentes.

**Parágrafo primeiro** - No caso de ausência em reunião ou impedimento na prática de atos do Conselho de Administração, a posição do conselheiro ausente ou impedido poderá ser ocupada por seu respectivo suplente. A participação do suplente na Reunião do Conselho de Administração deverá ser comunicada formalmente ao Presidente do Conselho de Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, sob pena de não ser



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

permitida a participação de referido suplente na reunião.

**Parágrafo segundo** - O conselheiro ausente ou impedido deverá orientar o respectivo suplente através de voto por escrito, o qual deverá ser apresentado pelo suplente ao Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 15** - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os membros do Conselho de Administração e que assegure a identificação do membro do Conselho de Administração participando remotamente. A participação e a votação a distância dos membros do Conselho de Administração poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

**Artigo 16** - Mediante qualquer vacância permanente no Conselho de Administração devido à morte, incapacidade, destituição ou renúncia de um conselheiro, tal conselheiro deve ser substituído por nomeação do acionista que indicou referido conselheiro vacante. No caso de vacância de um conselheiro independente, os acionistas da Companhia, mediante convocação de Assembleia Geral da Companhia, deverão eleger um novo conselheiro independente.

**Parágrafo primeiro** - Será considerado vago o cargo de membro do Conselho de Administração que sem causa justificada, deixar de participar, dentro de um período de 12 (doze) meses consecutivos, de mais de 02 (duas) reuniões.

**Parágrafo segundo** - Não obstante o acima exposto, o acionista que nomeou um conselheiro terá o direito de destituir o referido conselheiro do cargo, a qualquer momento e sem justa causa, mediante deliberação em separado. Neste caso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos da destituição, o acionista deverá nomear um novo conselheiro, que permanecerá no cargo até o término do mandato do conselheiro destituído. No caso de conselheiros independentes, estes poderão ser destituídos do cargo mediante aprovação da unanimidade dos acionistas da Companhia, mediante convocação de Assembleia Geral para este fim.

**Artigo 17** - O Conselho de Administração definirá a periodicidade das reuniões, sendo no mínimo mensalmente ou sempre que necessário para a tomada das decisões de sua competência.

**Artigo 18** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou, na sua ausência ou falha deste em observar o disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, por qualquer membro, mediante comunicado escrito, inclusive por qualquer meio digital (e-mail, plataforma de governança da Companhia, entre outros), enviado aos demais, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único** - O quórum para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de conselheiros que representem no mínimo a maioria dos seus membros. Independentemente das formalidades de convocação dispostas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, a reunião deverá ser considerada devidamente instalada mediante a presença de todos os conselheiros.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Artigo 19** - São de responsabilidade do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- (a) assegurar a busca e a implementação de tecnologias e processos inovadores que mantenham a organização competitiva, atualizada às práticas de mercado e de governança;
- (b) estimular a reflexão estratégica constante e manter-se atento às mudanças no ambiente de negócios, buscando garantir a capacidade de adaptação da organização;
- (c) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Companhia aos aspectos ESG (Ambiental, Social e Governança) e assegurar que alternativas sustentáveis estejam vinculadas as escolhas estratégicas e nos processos decisórios, devendo refletir seus impactos na cadeia de valor e nos relatórios periódicos;
- (d) zelar e fortalecer a imagem institucional, os valores éticos, a integridade, e atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Companhia se submeta;
- (e) fortalecer continuamente as competências organizacionais, adicionar novas que sejam necessárias para enfrentar desafios estratégicos ou, então, reformulá-las para adaptar a organização às mudanças externas;
- (f) garantir que a Diretoria desenvolva uma política de atração, desenvolvimento e retenção de talentos que sejam alinhados às necessidades estratégicas da Companhia;
- (g) aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia, necessárias ao suporte para as estratégias definidas;
- (h) definir os objetivos e as metas do Diretor Presidente e monitorar e apoiar a Diretoria na implementação das ações estratégicas;
- (i) propor, participar e monitorar o processo sucessório e de seleção da Diretoria;
- (j) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e dos demais Diretores;
- (k) nomear e destituir os responsáveis pela secretaria de governança, pela auditoria interna e pelos comitês, os quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração nestas respectivas funções;
- (l) assegurar que a Diretoria identifique, mitigue, monitore o gerenciamento de riscos, bem como a integridade do sistema de controles internos;
- (m) assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente, mas não se limitando as medidas preventivas de combate a corrupção.

**Artigo 20** - Sem prejuízo do disposto no Artigo 19, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, a serem transmitidas à Diretoria;
- (b) propor à Assembleia Geral alterações estatutárias;
- (c) manifestar-se sobre projetos de investimento de capital que tenham impacto relevante no valor da organização e/ou eventos societários que possam dar origem a mudança de controle ou qualquer outra forma de reorganização societária, consignando se tais eventos asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI - PARANÁ**

- (d) submeter à aprovação da Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, em conformidade com o Estatuto Social e legislação vigente;
- (e) deliberar a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (f) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (g) aprovar a instalação e o encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no território nacional e no exterior;
- (h) acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos que envolvam operações de relevante interesse para a Companhia;
- (i) manifestar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e assegurar que as demonstrações financeiras expressem com fidelidade e clareza a situação econômica, financeira e patrimonial da Companhia;
- (j) nomear, destituir ou substituir auditores independentes, quando for o caso, e convocá-los para prestar esclarecimentos que entenderem necessários, os quais serão responsáveis por avaliar as contas da Companhia e suas controladas;
- (k) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e as remunerações individualizadas, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto Social e na política de remuneração;
- (l) estabelecer critérios de remuneração fixa e variável para a Diretoria da Companhia e de suas controladas, conforme política remuneração aplicável;
- (m) aprovar o programa de participação dos empregados e diretores nos lucros e/ou resultados da Companhia e de suas controladas;
- (n) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- (o) aprovar: (i) Política de Investimentos, (ii) Política de Remuneração, (iii) Política de Gerenciamento de Riscos, (iv) Política de Estoque, (v) Política de Compliance, (vi) Política de Transações com Partes Relacionadas, (vii) Política de Indicação de Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento, (viii) Política Comercial, (ix) Política de Crédito, dentre outras Políticas, Códigos e Regimentos que também sejam de sua atribuição por força de Regulamentos e Normas Gerais, nos prazos nestes definidos. Os documentos aprovados conterão todas as definições da Companhia quanto à cada matéria respectiva;
- (p) aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Companhia;
- (q) aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- (r) aprovar planos, projetos e orçamentos, inclusive investimentos anuais e plurianuais da Companhia e de suas controladas;
- (s) aprovar alterações no plano de investimento (cancelamento, remanejamento, novos investimentos) até o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

- valor total aprovado no orçamento anual, ultrapassado esse limite a aprovação deverá ser submetida para deliberação da Assembleia Geral;
- (t) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento de investimento, através dos relatórios mensais disponibilizados pela Diretoria e informar aos acionistas qualquer alteração relevante e/ ou que possa oferecer risco à Companhia;
  - (u) deliberar sobre qualquer operação para obtenção de recursos financeiros e operação de crédito e fiança, que envolva a Companhia ou suas controladas, exceto aquelas previstas no Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração, que resulte em uma Dívida Líquida da Companhia no valor do EBITDA, estabelecido anualmente pelos acionistas, ("EBITDA" significa resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões, com base em demonstração financeira elaborada pela Companhia conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e aprovadas pela CVM, referente ao período dos 12 (doze) meses anteriores), "Dívida Líquida" significa dívida financeira menos: (i) caixa e (ii) aplicações financeiras;
  - (v) deliberar sobre operações com derivativos financeiros simples de finalidade específica para hedge, visando a proteção e segurança dos resultados financeiros e fluxo de caixa, com o objetivo de mitigar ou neutralizar a exposição ao risco de variação cambial e/ou taxa de juros, proveniente das transações naturais do negócio da Companhia ou de suas controladas, conforme estabelecido em Política e Norma específica, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração;
  - (w) manifestar-se sobre operações financeiras (captações e aplicações) estranhas ao curso normal dos negócios da Companhia (aplicações em renda fixa), incluindo, sem limitação, negociações com títulos e valores mobiliários, em bolsa de valores ou mercado de balcão, e operações com derivativos financeiros, sem finalidade de hedge cambial, devendo a decisão ser submetida a aprovação da Assembleia Geral;
  - (x) autorizar a Companhia a prestar aval, fiança e/ou qualquer outra espécie de garantia, assim como autorizar atos que importem em renúncia de direito, a quaisquer pessoas que não sejam diretas ou indiretamente ligadas à Companhia e suas controladas;
  - (y) deliberar sobre a alienação (venda/ troca e doação) direta ou indireta de ativos da Companhia e de suas controladas de bens integrantes do ativo não circulante, inclusive para operações entre empresas do mesmo Grupo Econômico da Companhia, que ultrapasse os limites estabelecidos para a Diretoria e o estabelecido em Políticas e Normas específicas, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração;
  - (z) deliberar sobre operações, incluindo, mas não se limitando à comercialização, vendas, concessão de crédito e negociações de compras com fornecedores, a serem realizadas pela Diretoria, sempre que os valores ultrapassarem os limites estabelecidos em seus respectivos termos de designação, bem como nas Políticas e Normas aprovadas pelo Conselho de Administração;



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

- (aa) aprovar o exercício do direito de voto pelo(s) representante(s) legal(is) da Companhia em Reuniões de Sócios das sociedades as quais a Companhia seja sócia ou acionista, sejam elas pertencentes ou não ao mesmo grupo econômico;
- (bb) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confiram a outro órgão da Companhia.

**Parágrafo único:** Todas as matérias serão consideradas devidamente aprovadas em Reunião do Conselho de Administração mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

**Artigo 21** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento, com objetivos definidos, conforme normas regimentais internas.

**Parágrafo primeiro** - Os membros dos comitês deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê em que participam.

**Parágrafo segundo** - Os membros dos comitês serão nomeados e destituídos, a qualquer momento, pelo Conselho de Administração e poderão ou não pertencer a tal órgão. A remuneração dos membros dos comitês de assessoramento não estatutários será estabelecida pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO II**  
**DIRETORIA**

**Artigo 22** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 10 (dez) diretores eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente um Diretor Presidente e os demais diretores conforme designação que for atribuída pelo Conselho de Administração ou, eventualmente, sem designação específica.

**Parágrafo primeiro** - Deverão ser apontadas para os cargos de diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área de sua atuação, que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

**Parágrafo segundo** - A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração e observarão as disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de ausência de qualquer diretor, o Diretor Presidente poderá assumir suas atribuições, independentemente de nomeação específica. Caso essa substituição não se concretize, caberá ao Conselho de Administração designar um dos demais diretores para exercer, temporariamente, as funções do diretor ausente. Em qualquer caso, a substituição implicará na acumulação de atribuições, sem que haja o acúmulo de honorários ou de quaisquer outras vantagens eventualmente devidas ao diretor substituído.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Parágrafo quarto** - Na hipótese de ausência do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração designar um dos diretores para substituí-lo, que acumulará as respectivas atribuições, sem, contudo, fazer jus aos honorários ou a quaisquer outras vantagens eventualmente atribuídas ao substituído.

**Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, lavrando-se ata dos trabalhos da reunião em livro próprio.

**Parágrafo único** – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos presentes sendo obrigatória à presença do Diretor Presidente ou do seu substituto.

**Artigo 24** - Os diretores têm todos os poderes para administrar e gerir os negócios, praticando os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetos sociais da Companhia, por mais especiais que sejam, incluindo poderes para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, e os limites previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, além de representar a Companhia, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro** - Os diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

**Parágrafo segundo** - É vedado aos diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

**Artigo 25** – É de responsabilidade da Diretoria:

- (a) assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e executar às deliberações do Conselho de Administração;
- (b) participar de reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, sempre que assim solicitado pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração;
- (c) exercer suas atribuições em conformidade com as deliberações da Diretoria, conforme estipulado neste Estatuto Social, cabendo ao Diretor Presidente a supervisão geral das atividades da Diretoria.

**Parágrafo único** - O Diretor Presidente será responsável pela condução geral dos negócios da Companhia, em conformidade com os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração, devendo orientar a estratégia, acompanhar os resultados e reportá-los ao Conselho de Administração. Além disso, atuará na coordenação operacional dos negócios, buscando maximizar sinergias e resultados, e representará a Companhia perante diferentes públicos, contando, nas questões institucionais, com o apoio do Presidente do Conselho de Administração.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Artigo 26** - Incumbe à Diretoria, sem prejuízo das funções individuais, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- (a) o planejamento estratégico, da Companhia, e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos;
- (b) o orçamento anual o plano de negócios, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento da Companhia e de suas controladas;
- (c) o portfólio de negócios da Companhia e de suas controladas;
- (d) as propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia e de suas controladas, necessárias ao suporte às estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) as sugestões de desenvolvimento profissional aos executivos estratégicos e seus planos de sucessão;
- (f) disseminar os valores e a cultura da Companhia para todos os níveis funcionais;
- (g) zelar e responder pela imagem institucional da Companhia.

**Artigo 27** - Compete, em especial, à Diretoria, atuando em colegiado:

- (a) cumprir o orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração, garantindo a adequada execução dos recursos e a observância das diretrizes estratégicas estabelecidas;
- (b) propor ao Conselho de Administração, e após aprovação do referido órgão, implementar as políticas, normas e regimentos a serem observados pela Companhia e suas controladas;
- (c) desempenhar suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no plano anual de negócios e orçamento, além de critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- (d) elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e relatórios, as contas da Diretoria e os demais documentos para avaliação do Conselho de Administração e apresentação à Assembleia Geral;
- (e) definir e sistematizar os processos e operações, aprovar estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas;
- (f) representar a Companhia, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, em deliberações societárias de suas controladas, bem como instruir seus representantes nas reuniões de grupo de controle, de quotistas, sócias e nas Assembleias Gerais das empresas controladas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ ou pela Assembleia Geral;
- (g) implementar e promover políticas e práticas que assegurem a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação e a valorização da representatividade em todos os níveis organizacionais, em conformidade com os princípios de direitos humanos, a legislação vigente e o Código de Conduta da Companhia;



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

- (h) oferecer treinamentos voltados à prevenção do preconceito e da discriminação, bem como desenvolver iniciativas contínuas de sensibilização, capacitação e monitoramento, visando a criação de um ambiente de trabalho justo, seguro e respeitoso para todos os empregados, sempre pautada pela ética e pela responsabilidade social;
- (i) acompanhar e controlar as atividades da Companhia e suas controladas, além de dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos;
- (j) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles internos, gerenciamento de riscos, jurídica, tributária, consolidação e reporte financeiro da Companhia e controladas;
- (k) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada pelo Conselho de Administração;
- (l) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;
- (m) resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (n) exercer as demais atribuições previstas em lei, ato específico e neste Estatuto Social.

**Artigo 28** - A representação da Companhia será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, de forma conjunta ou isolada, observados os limites de valores de alçada previstos no Orçamento Anual e no Plano de Investimento, bem como nas políticas, regimentos e normas da Companhia.

**Artigo 29** - A Companhia poderá ser representada por procuradores, com poderes especiais outorgados, obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente em conjunto com um diretor sem designação específica, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 03 (três) anos, com exceção das procurações "ad judícia" as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo único** - Para fins de representação da Companhia em licitações ou concorrência em concessionárias de serviços de energia elétrica e telefonia, cooperativa e prefeituras, bem como em empresas privadas, as procurações poderão ser outorgadas por um diretor isoladamente, conforme suas atribuições.

**CAPÍTULO V**  
**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por qualquer conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias da reunião, por qualquer conselheiro.

**Parágrafo segundo** - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, e as suas reuniões somente se instalarão se presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo terceiro** - Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio, que ficará disponível aos acionistas na sede da Companhia.

**Parágrafo quarto** - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

**Parágrafo quinto** - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, os quais perceberão remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES**  
**FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 31** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** - O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei serão elaboradas mensalmente pela Diretoria, até o final do mês subsequente, e ficarão à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

**Artigo 32** - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, o Conselho de Administração autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

**Artigo 33** - O lucro líquido do exercício ou apurado em balanços intermediários, terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, as deduções legais e os prejuízos acumulados;
- (b) do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (c) importância, quando necessária e devidamente justificada pelo Conselho de Administração, para a formação de Reserva para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da Lei das Sociedades Anônimas;
- (d) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, salvo se de outra forma deliberarem unanimemente os acionistas, podendo ser pago aos

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

acionistas a título de distribuição de lucros na forma do artigo 202, da Lei das Sociedades Anônimas;

- (e) o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que determinará sua destinação, seja através de distribuição aos acionistas ou a sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro. Essa reserva, em conjunto com as demais reservas, não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social.

**Parágrafo primeiro** - Os acionistas poderão determinar o levantamento de demonstrações intermediárias, mensais, trimestrais ou semestrais, respeitados os preceitos legais.

**Parágrafo segundo** - Mediante aprovação da unanimidade dos acionistas, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo, inexistência ou insuficiência de dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente os valores recebidos em excesso, na forma prevista na Política de Distribuição de Dividendos da Companhia.

**Parágrafo terceiro** – Os créditos possuídos pela Companhia ou pelas sociedades controladas para com os acionistas, em virtude da concessão de empréstimos previstos no Acordo de Acionistas, ou ainda decorrente de outras operações realizadas entre partes relacionadas, poderão ser compensados com os valores devidos aos acionistas a título de lucros ou dividendos.

**Parágrafo quarto** - O pagamento dos dividendos será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo deliberação em sentido contrário da Assembleia Geral e/ou disposição na Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**CAPÍTULO VII**  
**ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 34** - A Companhia observará integralmente os termos do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Caberá à administração da Companhia abster-se de praticar, registrar ou cumprir quaisquer atos ou negócios jurídicos que contrariem as disposições constantes do referido Acordo ou deste Estatuto Social. Da mesma forma, o Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas.

**Parágrafo único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro de ações da Companhia, observado o Artigo 118, da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01.



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI - PARANÁ**

**CAPÍTULO VIII**  
**LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 35** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal se requerida a instalação deste, o qual funcionará no período de liquidação.

**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 36** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Mesa:

**ALVARO JOSÉ ROMAGNOLLI**  
Presidente

**CAMILA ANGELINA RUIZ GONÇALVES**  
Secretária





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
|                                  | ALEXANDRE ROMAGNOLE            |
|                                  | ALVARO JOSE ROMAGNOLLI         |
|                                  | ALVARO MARCIO ROMAGNOLLI       |
|                                  | CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2025 14:14 SOB N° 20254250637.  
PROTOCOLO: 254250637 DE 29/08/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513935631. CNPJ DA SEDE: 78958717000138.  
NIRE: 41300071969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2025.  
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**

**CNPJ nº 78.958.717/0001-38**

**NIRE 413.000.719-69**

**MANDAGUARI – PR**

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA**  
**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezessete dias do mês de julho de 2020, às 15h00min, na sede social da empresa, na cidade de Mandaguari-PR, na Avenida das Industrias, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP: 86975-000. **PRESENÇA:** Reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da **Romagnole Produtos Elétricos S.A.**, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Álvaro José Romagnolli e secretaria pela Srt<sup>a</sup> Camila Angelina Ruiz Gonçalves. Sendo tomadas, pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações: **1)** Autorizada à lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura; **2)** Aprovada, por unanimidade, a consolidação dos poderes atribuídos ao **Diretor Comercial de Concessionária** discriminados a seguir: a) Compete ao Diretor Comercial de Concessionária: 1) Adquirir, alienar e onerar ativos da Companhia no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por operação e não cumulativo; 2) Assinar atas de reuniões internas, bem como nas demais atas da Companhia quando necessário e legalmente exigido; 3) Assinar quaisquer tipos de documentos e contratos, desde que, elaborados ou analisados, pela área jurídica da Companhia, inerentes a Diretoria Comercial de Concessionária; 4) Elaborar planos, acompanhar com rigidez o cumprimento das metas orçamentárias definidas pelo Conselho de Administração, bem como adotar medidas necessárias ao cumprimento do orçamento anual, supervisionando operações com o objetivo de atingir os resultados esperados; 5) Assegurar que serão atingidos os compromissos de faturamento, lucratividade, desenvolvimento e expansão da Companhia, através de participação no processo de planejamento estratégico, quanto na definição, gestão e controle das políticas corporativas no âmbito de sua área; 6) Adotar medidas e ações preventivas para o bom desempenho econômico/financeiro de sua área de atuação; 7) Atuar preventivamente e corretivamente para o atendimento das exigências legais e na redução do risco para as empresas do grupo e para os acionistas; 8) Contribuir na realização de planos, políticas e normas para aperfeiçoamento das atividades organizacionais; 9) Contribuir com o processo decisório da Companhia, através da análise e difusão de informações gerenciais; 10) Contribuir na transmissão das estratégias da Companhia e no controle de execução dos planos pelas Diretorias; 11) Cooperar com os demais diretores da Companhia para o bom desempenho



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ nº 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI – PR**

das respectivas atribuições; 12) Cumprir as determinações propostas pelo Conselho de Administração e Diretor Presidente; 13) Promover encontros entre as áreas para discussão dos procedimentos e diversos assuntos comerciais; 14) Participar de reuniões com a Diretoria, com os pares e subordinados, para pleno desempenho das funções; 15) Reduzir o risco legal para a Companhia, atuando preventiva e corretivamente; 16) Seguir rigorosamente a política da Companhia, seu planejamento estratégico e cumprir o estabelecido pelo Código de Ética; 17) Contribuir na transmissão dos valores da Companhia, através da divulgação junto a sua equipe, clientes e demais partes relacionadas; 18) Cumprir a legislação e as diretrizes internas da Companhia, no combate à corrupção, atuando preventivamente e adotando as medidas necessárias para o cumprimento da lei; 19) Responsável por disseminar as boas práticas de governança corporativa e Compliance, as medidas preventivas no combate à corrupção, as sanções legais e reforçar a obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente; 20) Manter bom relacionamento interno e contribuir para a competitividade das unidades de negócios; 21) Propor estratégias para realização de pesquisas e desenvolvimentos de projetos comerciais; 22) Definir estratégias, políticas, planos de ação e propor inovações em processos comerciais; 23) Admitir e demitir funcionários; 24) Assinar advertências e suspensões, quando necessárias; 25) Assegurar a capacitação técnica e o permanente desenvolvimento e motivação de toda a equipe, através da aplicação de programas de desenvolvimento voltados para a formação básica, aprimoramento e a integração e relacionamento entre as áreas; 26) Respeitar o Organograma Estrutural aprovado pelo Conselho de Administração, preservando o bom relacionamento com toda a equipe; 27) Promover treinamento operacional nas lideranças de todos os níveis, com geração de programa específico; 28) Oferecer, em conjunto com Gerência de Gestão de Pessoas, condições de desenvolvimento técnico/profissional e pessoal, buscando proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias à equiparação ao desenvolvimento tecnológico da Companhia, possibilitando aos colaboradores o melhor desempenho na execução de suas atividades; 29) Atender os preceitos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho, disseminando esta cultura dentro da organização; 30) Prezar pela saúde e segurança dos colaboradores, atendendo os preceitos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho; 31) Cumprir e oferecer treinamento aos funcionários para que estes também cumpram a legislação vigente; 32) Gestão sobre os atos/atividades dos seus subordinados, cabendo ao gestor a responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por seus colaboradores; 33) Gestão sobre a



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ nº 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI – PR**

liberação para utilização de veículo por parte dos colaboradores, cabendo ao gestor a responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por seus colaboradores; 34) Zelar pelos bens patrimoniais da Companhia, mantendo um rigoroso controle físico dos mesmos, garantindo a segurança patrimonial; 35) Garantir a segurança patrimonial, mantendo rígido controle de movimentação de pessoas, veículos, equipamentos e produtos nas unidades de sua responsabilidade; 36) Responsável por todos os atos praticados no desempenho de sua função no tocante as questões ambientais, respondendo para tanto junto aos órgãos ambientais competentes, nas esferas municipais, estaduais e federais; 37) Responsável pelas relações com o mercado, imprensa, comunicação e imagem institucional da Companhia, utilizando interna e externamente dos meios de comunicação mais adequados a cada público e fazê-lo de forma transparente e responsável; 38) Deverá, quando solicitado e em conjunto com o Diretor Presidente, constituir procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, representação da sociedade e substituição dos demais Diretores, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e mandato com vigência limitada a 03 (três) anos, podendo substabelecer; 39) Representar a Companhia junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo apresentar recurso e desistir do direito de recorrer; 40) Tomar ciência e assinar Autos de Infração e Notificações; 41) Participar das grandes negociações de vendas; 42) Definir preços de vendas; 43) Elaborar e assinar propostas de venda; 44) Participar de licitações e concorrências até o limite de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) por operação e não cumulativo, acima deste valor até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) deverá participar, em conjunto, com o Diretor Administrativo e Financeiro; 45) Representar a Companhia em licitações atinentes à atividade desenvolvida na unidade industrial, instauradas por repartições e serviços públicos, estaduais, municipais, autarquias, empresas parastatais e empresas de economia mista, podendo apresentar recursos e desistir ao direito de recorrer; 46) Constituir mandatários ou procuradores para atuarem em Licitações Públicas ou concorrências em concessionárias de serviços de energia elétrica, telefonia, cooperativas e prefeituras, mediante assinatura isolada; 47) Credenciar representantes comerciais para participar de licitações seja em qualquer modalidade, assinando isoladamente; 48) Assinar isoladamente declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a Companhia de participar do processo licitatório, que confirme a não participação dos sócios e funcionários no quadro de colaboradores da companhia licitante, que



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ nº 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI – PR**

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, de adequação a legislação ambiental, de capacidade produtiva ou outras relacionadas a certame licitatório; 49) Planejar e organizar os programas de vendas, estabelecendo os métodos de vendas, incentivos a campanhas especiais, segundo as pesquisas de comercialização, orientando as diversas unidades; 50) Coordenar todas as atividades comerciais nacionais pertinentes ao processo de venda, tais como: proposta de venda, pedidos internos, faturamento, controle de custos, entre outros, além de incentivos a campanhas especiais, segundo as pesquisas de comercialização, orientando as diversas unidades; 51) Gestão das atividades relacionadas à comercialização nacional: logística de distribuição, pesquisa de mercado, condições de pagamento, prazo de entrega, pós-venda, margem de lucro, orçamento, estoque, ação da concorrência, dentro do plano estratégico da área comercial; 52) Assegurar demanda para a produção, expansão da base comercial nacional, atendimento ágil as necessidades e especificidades do mercado, suporte logístico e operacional na distribuição e assistência pós-venda, de acordo com o plano estratégico da Companhia; 53) Avaliar os resultados dos programas de vendas, através do potencial do mercado consumidor, as dificuldades de comercialização e outros aspectos, examinando informações para determinar ou propor novas medidas e políticas de ação; 54) Assegurar a adequada determinação das condições de pagamento e prazos de entrega, baseando-se nos custos dos fatores, disponibilidade de capital de giro e capacidade produtiva da Companhia; 55) Acompanhar os relatórios da carteira, faturamento, margem, prazo de pagamento, estoque e participação no mercado; 56) Acompanhar a administração dos pedidos recebidos dos clientes e encaminhar à produção e controlar os prazos de entrega; 57) Otimizar a capacidade de produção com o mix de vendas; 58) Contribuir no desenvolvimento de novos produtos e novos mercados; 59) Auxiliar no atendimento de visitas a representantes nacionais, clientes e outros que exijam a presença da diretoria; 60) Criar e manter clientes no mercado nacional, zelando pela imagem comercial da Companhia; 61) Otimizar a utilização dos recursos administrativos e comerciais e garantir a evolução das unidades de negócio da Companhia no mercado de concessionárias, de acordo com as orientações do Diretor Presidente, após prévia aprovação do Conselho de Administração.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes: (Ass.) Alvaro José Romagnoli – Presidente da Mesa e Conselheiro Presidente; Camila Angelina Ruiz Gonçalves – Secretária;



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**

**CNPJ nº 78.958.717/0001-38**

**NIRE 413.000.719-69**

**MANDAGUARI – PR**

Carlos Eduardo Bonato – Conselheiro Independente; Francisco Carlos Romagnolo – Conselheiro Externo; Silvana Romagnole – Conselheira Externa. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas do Conselho de Administração.

Mandaguari/PR, 17 de julho de 2020.

**Mesa:**

Alvaro José Romagnolli  
Presidente da Mesa

Camila Angelina Ruiz Gonçalves  
Secretária da Mesa

**Conselheiros:**

Alvaro José Romagnolli  
Conselheiro Presidente

Carlos Eduardo Bonato  
Conselheiro Independente

Francisco Carlos Romagnolo  
Conselheiro Externo

Silvana Romagnole  
Conselheira Externa





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
|                                  | ALVARO JOSE ROMAGNOLLI         |
|                                  | CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES |
|                                  | CARLOS EDUARDO BONATO          |
|                                  | FRANCISCO CARLOS ROMAGNOLO     |
|                                  | SILVANA ROMAGNOLE              |



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 10:59 SOB N° 20203879317.  
PROTOCOLO: 203879317 DE 05/08/2020 09:41.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003423166. NIRE: 41300071969.  
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI – PARANÁ**

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA**  
**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026, às 17h00min, na sede social da empresa, na cidade de Mandaguari-PR, na Avenida Antônio Galera Gonçalves, nº 510, Parque Industrial I – Abílio Pereira Nunes, CEP 86975-000. **PRESENÇA:** Reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Arthur Eugenio Mammana Lavieri Júnior e secretaria pela Srtª Camila Angelina Ruiz Gonçalves. Sendo tomadas, pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações: **1)** Autorizada à lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura; **2)** Aprovada a reeleição dos Diretores da Companhia para o mandato de **01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027**, ratificados todos os poderes e atribuições já conferidos em atos societários próprios, observado o Estatuto Social, as políticas internas, as normas de alçada, o orçamento anual, o plano de investimentos e as deliberações do Conselho de Administração. Os Diretores ora reeleitos tomarão posse em **01 de agosto de 2026**, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, a saber: **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Sr. IDIMILSO DALBEM; **DIRETOR COMERCIAL DE CONCESSIONÁRIA:** Sr. HAROLDO DANILLO ROMANI; **DIRETORA DE GENTE E GESTÃO:** Sr.ª ELAINE REGINA MATTIOLI SOARES; **DIRETOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS:** Sr. MARCIO LUÍS NOSÉ HASSENPFUG; **DIRETOR DE OPERAÇÕES DE TRANSFORMADORES:** Sr. JOÃO PAULO SIQUEIRA; **DIRETOR DE OPERAÇÕES DE FERRAGENS:** Sr. ROBERTO CEZAR TARELHO; **DIRETOR DE OPERAÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO:** Sr. CLAYTON SOARES; **3)** Fica consignado que, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em **24 de junho de 2026, às 08h00min**, que aprovou a transição da Presidência e a reorganização da Diretoria, o Sr. **IDIMILSO DALBEM**, ora reeleito **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, exercerá, **interinamente** e em acúmulo com suas atuais atribuições, as funções de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia, pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, contados de **17 de julho de 2026**, ou até a eleição e posse do novo Diretor Presidente da Companhia, o que ocorrer primeiro, podendo tal prazo ser prorrogado mediante nova deliberação expressa do Conselho de Administração; **4)** Fica consignado, ainda, o aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em **24 de junho de 2026, às 08h00min**, a **DIRETORIA COMERCIAL NACIONAL E EXPORTAÇÃO** permanece sem titular definitivo nesta data, sendo suas atividades comerciais nacionais e de exportação conduzidas **interinamente** pelo Sr. **HAROLDO DANILLO ROMANI**, ora reeleito **DIRETOR COMERCIAL DE CONCESSIONÁRIA**, durante o período de transição, até a contratação, eleição ou designação definitiva de novo responsável pela respectiva diretoria; **5)** Aprovada a remuneração dos Diretores, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em **30 de abril de 2026, às 14h30min**, ora ratificada, a ser individualizada oportunamente pelo Conselho de



**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.****CNPJ 78.958.717/0001-38****NIRE 413.000.719-69****MANDAGUARI – PARANÁ**

Administração, conforme aplicável, observado que o exercício interino das funções de DIRETOR PRESIDENTE pelo Sr. IDIMILSO DALBEM e a condução interina das atividades da DIRETORIA COMERCIAL NACIONAL E EXPORTAÇÃO pelo Sr. HAROLDO DANILLO ROMANI não ensejarão remuneração adicional, honorários ou qualquer outra vantagem em razão do acúmulo temporário de funções, salvo deliberação posterior do Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, foi lavrada a presente a qual foi lida, achada conforme e assinada eletronicamente por todos os presentes. Por fim, concordam que eventual divergência entre as datas deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas apontadas neste instrumento para reger os eventos, aprovações e deliberações aqui registradas. (Ass.) Arthur Eugenio Mammana Lavieri Júnior - Presidente da Mesa e Conselheiro Presidente; Camila Angelina Ruiz Gonçalves – Secretária; Leonardo Horta Rodrigues – Conselheiro Independente; Maximiliano Andres Orfali – Conselheiro Independente; Alexandre Romagnole – Conselheiro Externo; Alvaro Márcio Romagnolli – Conselheiro Externo; Roseli Maria Romagnole Fernandes – Conselheira Externa; Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira – Conselheiro Externo. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas do Conselho de Administração.

Mandaguari/ PR, 24 de junho de 2026.

**Mesa:**Arthur Eugenio Mammana Lavieri Júnior  
Presidente da MesaCamila Angelina Ruiz Gonçalves  
Secretária da Mesa**Conselheiros:**Arthur Eugenio Mammana Lavieri Júnior  
Conselheiro PresidenteLeonardo Horta Rodrigues  
Conselheiro IndependenteMaximiliano Andres Orfali  
Conselheiro IndependenteAlexandre Romagnole  
Conselheiro ExternoAlvaro Márcio Romagnolli  
Conselheiro ExternoRoseli Maria Romagnole Fernandes  
Conselheira ExternaWendell A. P. de Andrade de Oliveira  
Conselheiro Externo

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                          |
|                                  | ALEXANDRE ROMAGNOLE                           |
|                                  | ALVARO MARCIO ROMAGNOLLI                      |
|                                  | ARTHUR EUGENIO MAMMANA LAVIERI JUNIOR         |
|                                  | CAMILA ANGELINA RUIZ GONCALVES                |
|                                  | LEONARDO HORTA RODRIGUES                      |
|                                  | MAXIMILIANO ANDRES ORFALI                     |
|                                  | ROSELI MARIA ROMAGNOLE FERNANDES              |
|                                  | WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2026 13:19 SOB N° 20263946673.  
PROTOCOLO: 263946673 DE 17/07/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612748919. CNPJ DA SEDE: 78958717000138.  
NIRE: 41300071969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2026.  
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## PROCURAÇÃO

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**, com sede na Rodovia BR 376, km 394 – Parque Industrial – Mandaguari/Paraná, CNPJ nº 78.958.717/0016-14, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sr.(a) **Zelma Regina de Souza Soares** Coordenador de Vendas, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 039/2026**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Mandaguari / PR, 21 de agosto de 2026.

HAROLDO DANILLO  
ROMANI:

Assinado de forma digital por  
HAROLDO DANILLO

\_\_\_\_\_  
ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**

**Haroldo Danillo Romani**

**Diretor Comercial de Concessionárias**

**Romagnole Produtos Elétricos S.A.**

Rodovia BR 376 – KM 394

Parque Industrial

Mandaguari – Paraná – Brasil

Fone (44) 3233-8021



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 78.958.717/0016-14, localizada na Rodovia BR 376, KM 394, Parque Industrial, no Município de Mandaguari/PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 039/2026**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mandaguari / PR, em 21 de agosto de 2026.

HAROLDO DANILLO

Assinado de forma digital por  
HAROLDO DANILLO

ROMANI: .....

Dados: 2026.08.21 11:07:31 -03'00'

---

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**

**Haroldo Danillo Romani**

**Diretor Comercial de Concessionárias**

**Romagnole Produtos Elétricos S.A.**

Rodovia BR 376 – KM 394

Parque Industrial

Mandaguari – Paraná – Brasil

Fone (44) 3233-8021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2954666368**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 3 FOTOGRAFIA E SOBRE NOME

**ZELMA REGINA DE SOUZA SO**

1ª HABILITAÇÃO



7 ASSINATURA DO DETENTADOR

| 9   | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| ABC |    |            |    |
| A   |    |            |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 25/02/2020 |    |
| B1  |    |            |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

| 9  | 10 | 11 | 12 |
|----|----|----|----|
| D  |    |    |    |
| D1 |    |    |    |
| E  |    |    |    |
| E1 |    |    |    |
| F  |    |    |    |
| F1 |    |    |    |
| G  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

02576839288

PR926616273

**PARANÁ**

**2954666368**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

[illegible]

I<BRA018001784<038<<<<<<<<<<  
7407170F2902256BRA<<<<<<<<<2  
ZELMA<<REGINA<DE<SOUZA<SOARES<